



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – DEB

Protocolo n.º 15.174.058-8- Convênio n.º 201800002/2018 1º Termo Aditivo

TERMO ADITIVO  
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE CONVÊNIO

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º  
201800002/2018 PROTOCOLO N.º 15.174.058-8  
CELEBRADO PELO ESTADO DO PARANÁ POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA  
EDUCAÇÃO E PELA UNIVERSIDADE ESTADUAL  
DE LONDRINA, QUE TEM POR OBJETO A  
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO  
CONVÊNIO N.º 201800002/2018

**CONCEDENTE:** O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com sede na Avenida Água Verde, n.º 2.140, no município de Curitiba, Estado do Paraná inscrita no CNPJ sob o n.º 76.416.9650001-21 neste ato representada pela Secretária de Estado da Educação – LUCIA APARECIDA CORTEZ MARTINS, nomeada pelo Decreto n.º 9.300/2018, inscrita no CPF sob o n.º 235.385.979-87, portadora da carteira de identidade n.º 1.160.215-0.

**CONVENENTE:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 78.640.489/0001-53, com sede na Rodovia Celso Garcia Cid (PR – 445, km 380 – Campus universitário, neste ato representado por seu reitor em exercício SÉRGIO CARLOS DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o n.º 617.416.399-72, portador da carteira de identidade n.º 4.218.871-9, residente e domiciliado à Rua Gil de Abreu e Souza, 2335, Casa 1621, CEP: 86.058-100, Londrina – Paraná, e-mail: reitoria@uel.br e telefone: (43) 3371-4211.

OS PARTÍCIPES celebram este termo aditivo, com fundamento no art. 142 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Convênio n.º 201800002/2018, nos termos da sua Cláusula QUINTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de QUATRO ANOS, a partir de 31/12/2018 até 31/12/2022.

**Parágrafo Único.** O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 142 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - DEB

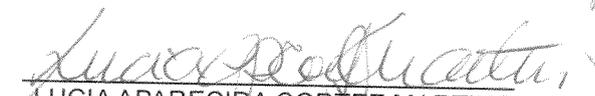
Protocolo nº 15.174.058-8- Convênio nº 201800002/2018 1º Termo Aditivo

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 17 de dezembro de 2018.

  
LUCIA APARECIDA CORTEZ MARTINS  
Secretária de Estado da Educação do Paraná

  
SÉRGIO CARLOS DE CARVALHO  
Reitor da Universidade Estadual de Londrina

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG n.º:

  
NOME: CRISTINA DUARTE RUIZ  
CPF: 365 503.309.87  
RG n.º: 3.536.077-4 PR

# PLANO DE TRABALHO

## COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº DO TERMO: 201800002

### I - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL

CNPJ 78.640.489.0001/53

### II - ENDEREÇO

Rodovia Celso Garcia Cid, km 380	CEP 86057-970
FONE (43) 3371-4211	Email reitoria@uel.br
Município de Londrina	Estado Paraná

### III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O referido convênio tem por objetivo garantir que o Colégio de Aplicação Pedagógica da Universidade Estadual de Londrina Professor José Aloísio Aragão – CAPL – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, possa servir como laboratório de investigação, de experimentação e de desenvolvimento de técnicas pedagógicas pesquisadas pelos profissionais da Universidade Estadual de Londrina – UEL que atuam nos cursos de licenciatura da instituição e que possam ser difundidos aos demais professores da Rede Estadual de Ensino; servir como centro catalizador e difusor de processos de inovação pedagógica; servir como campo para estágios, preferencialmente para os cursos de licenciatura da UEL; servir como espaço de aplicação de projetos de ensino, pesquisa e extensão da UEL; e instrumentalizar a comunidade escolar para o desempenho consciente da cidadania atendendo a escolarização de estudantes dos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Profissional na Educação Básica.

### IV. DESCRIÇÃO DA REALIDADE DO OBJETO DA PARCERIA

O Colégio de Aplicação Pedagógica da Universidade Estadual de Londrina Professor José Aloísio Aragão – CAPL – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, atende crianças de 0 a 5 anos na Educação Infantil, crianças e adolescentes de 6 a 14 anos nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, além de ofertar o Ensino Médio e a Educação Profissional, Cursos Subsequentes, Especialização Técnica em nível médio e Atividades Complementares (línguas estrangeiras modernas).

A oferta é realizada nos turnos matutino, vespertino e noturno, considerando a demanda da comunidade.

O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo atribuir responsabilidades de caráter administrativo, financeiro e pedagógico à SEED e à UEL, visando ao melhor cumprimento das finalidades do CAPL para consecução das atividades de Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais, do Ensino Médio, da Educação Profissional, Especialização em nível médio e demais atividades e programas da SEED e da UEL.



## V - METAS A SEREM ATINGIDAS

- Atender alunos provenientes da comunidade por meio do georreferenciamento, matriculados no Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais, Ensino Médio e Profissional, segundo normativas da SEED em vigor e do Regimento Escolar do CAPL.
- Proporcionar campo de estágio aos acadêmicos dos cursos de Licenciatura da UEL.
- Servir como espaço de aplicação de projetos de ensino, pesquisa e extensão da UEL.
- Atuar como *lócus* de irradiação do conhecimento didático-pedagógico, advindo das pesquisas que colaborem para a inovação de prática educativa, inclusive servindo como espaço para a formação continuada dos professores do CAPL e da Rede Estadual de Ensino.

## VI. COMPETÊNCIAS/ATRIBUIÇÕES

### - O que compete à SEED:

- a) Atuar como mantenedora do CAPL, como consta no relatório da vida legal da instituição, garantindo o seu funcionamento, através do suprimento de profissionais;
- b) Gerenciar pedagógica e administrativamente o CAPL, em parceria com a UEL, com obediência ao prescrito na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº. 9394/96 e nas demais normas que regem a educação básica no país e no Estado e, em especial, àquelas definidas pelo Conselho Estadual de Educação – CEE/PR para o conjunto de instituições de ensino da rede pública estadual de Educação Básica, observando sempre que possível as especificidades do CAPL da UEL;
- c) Promover atividades de ampliação curricular visando o desenvolvimento das capacidades cognitivas, afetivas e motoras dos alunos do CAPL;
- d) Oferecer aos estudantes do CAPL que necessitem de atendimento especial os programas voltados às políticas de inclusão social, sala de apoio e sala de recurso;
- e) Ofertar aos servidores e professores do CAPL, as mesmas formações previstas para os demais servidores da Rede Estadual da Educação Básica;
- f) Indicar a chefia do núcleo Regional da Educação de Londrina como fiscal do presente Termo de Cooperação.

### - O que compete à UEL:

- a) Gerenciar pedagógica e administrativamente o CAPL, em parceria com a SEED, com obediência ao prescrito na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº. 9394/96 e nas demais normas que regem a educação básica no país e no Estado e, em especial, àquelas definidas pelo Conselho Estadual de Educação – CEE/PR e pela Secretaria de Estado da Educação – SEED/PR para o conjunto de instituições de ensino da rede pública estadual de Educação Básica, observando sempre que possível as especificidades do CAPL da UEL;
- b) Disponibilizar, em parceria com a SEED, materiais e demais recursos necessários ao Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais, Ensino Médio e Educação Profissional, dentro de sua capacidade financeiro-orçamentária;
- c) Proporcionar as condições necessárias e garantir que o CAPL se consolide como núcleo pedagógico experimental e como local destinado à prática de atividades e estágios de iniciação à docência, para os licenciandos matriculados na UEL e professores da Rede Estadual de Ensino;
- d) Atender alunos, de acordo com a capacidade física do CAPL e as normativas da SEED em vigor;
- e) Disponibilizar e manter as instalações físicas destinadas ao funcionamento do CAPL, primando pela preservação e melhoria do espaço físico, que integra a estrutura física da UEL;
- f) Oferecer, aos alunos que necessitem de atendimento especial, os programas ofertados pela UEL;
- g) Promover atividades de ampliação curricular visando o desenvolvimento das capacidades cognitivas, afetivas e motoras dos alunos do CAPL;
- h) Oferecer, com periodicidade a ser definida pelo CAPL, atividades de formação continuada para os trabalhadores docentes e não docentes do CAPL e demais escolas da rede pública;
- i) Estimular, junto aos alunos do CAPL, a criação de grupos de pesquisa e de projetos de iniciação científica;
- j) Integrar alunos e professores do CAPL, sempre que possível e considerando o Projeto Político Pedagógico – PPP do CAPL, às atividades de desenvolvimento científico levadas a cabo pela UEL;
- k) Apoiar a realização, pelo CAPL, de projetos de iniciativa da Secretaria de Estado da Educação;
- l) Indicar o Diretor Geral do CAPL, como gestor do presente Termo de Cooperação Técnica, que por

parte da UEL fará o acompanhamento por meio de inspeção e atestado de satisfatória realização do objeto do Termo de Cooperação Técnica, conforme determina o Inciso IV, do Artigo 137 da Lei Estadual nº. 15.608 de 16/08/2007 juntamente com o chefe do Núcleo Regional de Educação de Londrina;

m) Seguir o calendário escolar conforme resolução da SEED em vigor.

## VII - RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

- Que funciona, como órgão suplementar da UEL, universidade sob dependência financeira do Governo do estado do Paraná, o Colégio de Aplicação Pedagógica da Universidade Estadual de Londrina Professor José Aloísio Aragão – CAPL, instituição de Educação Infantil, Ensino Fundamental – anos iniciais e finais, Médio e Profissional, criado pelo Decreto no. 30.178 de 20 de junho de 1960, destinado à escolarização de estudantes e laboratório de investigação, de experimentação e de desenvolvimento de técnicas pedagógicas pesquisadas pelos profissionais da Universidade.

- O Atendimento aos estudantes matriculados no Ensino Fundamental, Ensino Médio e Profissional é de responsabilidade dos Estados.

- Ofertar campo de estágio curricular e de prática pedagógica e experimentação metodológica aos alunos dos cursos de licenciaturas das Instituições de Educação Superior, em especial da UEL.

- Ofertar o Ensino Fundamental, Médio e Profissional, de forma pública e gratuita, com qualidade, que leve os estudantes à apropriarem-se do saber científico, artístico e filosófico historicamente construído pela humanidade.

- Ofertar as condições necessárias para que o CAPL se consolide como núcleo pedagógico experimental e como local destinado à prática de atividades e estágios de iniciação à docência, para os licenciandos matriculados na UEL.

- Ofertar atividades de formação continuada aos professores do CAPL e demais escolas da educação básica da rede pública.

- Melhorar a qualidade da educação por meio da integração entre o ensino básico e o ensino superior.

- Fomentar a produção de pesquisa e conhecimento sobre a educação básica.

## VIII - VIGÊNCIA

INÍCIO DA VIGÊNCIA	A partir de 31/12/2018
--------------------	------------------------

FIM DA VIGÊNCIA	31/12/2022.
-----------------	-------------

## IX - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Nº	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
01	Respeitar o início e término do ano letivo (com estudantes).	Conforme calendário escolar / SEED	Conforme calendário escolar / SEED
02	Ofertar primeira semana pedagógica.	Conforme calendário escolar / SEED	Conforme calendário escolar / SEED



03	Ofertar recesso escolar.	Conforme calendário escolar / SEED	Conforme calendário escolar / SEED
04	Ofertar segunda semana pedagógica.	Conforme calendário escolar / SEED	Conforme calendário escolar / SEED
05	Socialização dos conhecimentos artísticos, filosóficos e científicos, garantindo aos estudantes uma formação escolar que possibilite maior compreensão do mundo.	A partir de 31/12/2018	31/12/2022
06	Oferta de campo de estágio curricular, de prática pedagógica e experimentação metodológica.	A partir de 31/12/2018	31/12/2022

#### X - PARÂMETROS PARA CUMPRIMENTO DAS METAS

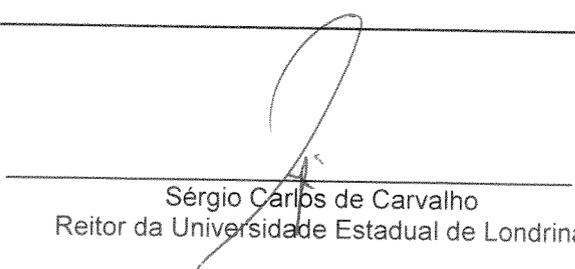
01	Oferta de organização curricular de acordo com as disciplinas da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada e do Projeto Político Pedagógico – PPP do CAPL.
02	Oferta de programas educacionais aos estudantes.
03	Avaliação da aprendizagem dos estudantes por meio de observação, registro, acompanhamento e verificação dos conteúdos mínimos necessários.
04	Formação continuada de profissionais por meio de cursos, palestras, oficinas em diversas áreas do conhecimento.

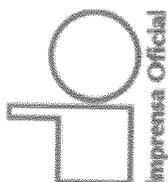
#### XI- RESPONSÁVEIS LEGAIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

SEED	Departamento de Educação Básica		
NOME	Meryna Therezinha Juliano Rosa	E-mail	meryna@seed.pr.gov.br
ASSINATURA			

ENTIDADE	Universidade Estadual de Londrina - UEL		
NOME	Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho	e-mail	reitoria@uel.br
ASSINATURA			

  
 Lucia Aparecida Cortez Martins  
 Secretária de Estado da Educação do Paraná

  
 Sérgio Carlos de Carvalho  
 Reitor da Universidade Estadual de Londrina



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo

**133036/2018**

Título

Extrato do 1.º Termo Aditivo da Prorrogação da Vigência do Convênio n.º 201800002/2018

Órgão

SEED - Secretaria de Estado da Educação do Paraná

Depositário

FABIANA GOMES DE AZEVEDO

E-mail

fabianagomes@seed.pr.gov.br

Enviada em

18/12/2018 10:31

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Secretarias e Órgãos

Secretaria da Educação

Termo Aditivo - CIS

EXTRATO UNIVERSIDADEESTADUAL DE LONDRINA

17-12-2018-p.rtf

49,08 KB

Data de publicação



19/12/2018 Quarta-feira

R\$ 150,00

Faturada

18/12/18  
10:34Nº da Edição  
do Diário:  
10338[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA